



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

PROJETO DE LEI Nº 013/2026, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

RECEBIDO

DATA: 18 / 02 / 2026

HORA: 16 / 08 Nº: 013/2026


ASSINATURA

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 32 DA LEI MUNICIPAL Nº 596, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.

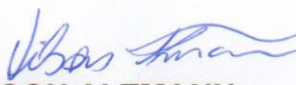
Art. 1º O art. 32 da Lei Municipal nº 596, de 26 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32 O valor do padrão referencial é fixado em R\$ 2.821,85 (dois mil e oitocentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos), para 22 horas semanais, e R\$ 3.206,64 (três mil e duzentos e seis reais e sessenta e quatro centavos), para 25 horas semanais.”

Art. 2º As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2026.


VILSON ALTMANN
Prefeito Municipal

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3103-0215 – E-mail: administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.